



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

CONTRATO Nº 021/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 96/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GALVAO/SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – GALVÃO/SC.

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 11.224.030/0001-06, representado pelo seu Gestor **JOÃO PAULO GARCIA**, brasileiro, CPF 04*.***.14*-9* residente e domiciliado nesta cidade de Galvão – SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, associação civil, beneficente e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 80.624.927/0001-31, com sede na Av. 7 de setembro, nº 1047, Bairro Centro, na cidade de Galvão - SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JOAREZ ANTONIO CANAN**, brasileiro, inscrito no CPF nº 386.922.739-34 e portador do RG nº 1.389.730 SSP SC, residente e domiciliado na Rua José Gibrail Rebelato , nº59, Bairro centro, município de Galvão/SC, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **PROPONENTE**.

CONSIDERANDO que a APAE de GALVÃO/SC, desenvolve suas atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela APAE atendem ao interesse público e sua missão vem de encontro com as políticas públicas realizados pelo Município, tornando necessário estabelecer parcerias para manutenção destes serviços;

CONSIDERANDO a inexigibilidade do chamamento em razão da transferência de recursos financeiros para organização da sociedade, identificar expressamente a entidade beneficiária, ESCOLA ESPECIAL DAIANE DO PRADO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, inscrita no CNPJ nº 80.624.927/0001-31, CNES 5797799, conforme Anexo I da Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023 que estabeleceu os parâmetros para definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, definindo o valor a ser recebido por cada entidade, sendo que o auxílio financeiro terá por finalidade contribuir com a sustentabilidade econômico-financeira das instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade.

CONSIDERANDO que o Fundo Nacional de Saúde / MS, já efetuou a transferência/pagamento do recurso supramencionado anteriormente para o Fundo Municipal de Saúde de Galvão;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração consiste no repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 96, de 07/02/2023, no valor de R\$ 11.205,49, (onze mil duzentos e cinco reais e quarenta e nove centavos) para à **Escola Especial Daiane Do Prado – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE**, cujos recursos têm por finalidade contribuir com a sustentabilidade econômico-financeira das instituições na manutenção dos atendimentos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo tem amparo na Lei nº 13.019/2014; Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 e Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONCEDENTE repassará à PROPONENTE os recursos financeiros previstos na Cláusula Primeira deste termo em uma única parcela mediante depósito bancário em conta de titularidade da PROPONENTE, após a assinatura do presente Termo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do repasse correrão por conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual deste exercício financeiro de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

10.001 – Fundo Municipal de Saúde / 3.3.50.41.99.00.00 – Outras Contribuições

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Ao Município Concedente, compete:

- I - Efetuar o repasse dos recursos financeiros, no montante de R\$ 11.205,49, (onze mil duzentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), em uma única parcela mediante depósito bancário em conta de titularidade da PROPONENTE;
- II - Exigir Prestação de Contas pormenorizada dos recursos financeiros repassados, que deverão ser aplicados para manutenção dos atendimentos e sustentabilidade da instituição;
- III - A prestação e contas relativas à aplicação dos recursos recebidos pela entidade deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG do Fundo Municipal de Saúde;
- IV - Aplicar as penalidades previstas em Lei no caso de descumprimento do presente termo ou de qualquer outra disposição legal relativa a recursos públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- I - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo;
- II - Promover a aplicação dos recursos financeiros recebidos de conformidade com todas as normas relativas a recursos públicos, determinações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e orientações do Setor de Contabilidade do Município.
- III - Apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data do repasse pela CONCEDENTE, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, a **prestação de contas pormenorizada** dos recursos financeiros recebidos, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Galvão.

CLAUSULA SEXTA - DO GESTOR DA PARCERIA

Em consonância com o disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, fica designado como Gestor da parceria o Senhor **João Paulo Garcia – Secretário Municipal de Saúde**.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração inicia-se nesta data e encerra-se 31 de dezembro de 2023, podendo ser justificadamente prorrogado mediante a assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento pela PROPONENTE, poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, independente de procedimentos judiciais, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, por descumprimento das cláusulas previstas ou ainda por interesse ou conveniência, bastando que a interessada na rescisão comunique expressamente a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará, à sua conta, a publicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios, devendo encaminhar cópia autenticada desta publicação a PROPONENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato que por ventura surgirem.

E por estarem acordes, as partes firmam o presente Termo de Colaboração em três vias de igual teor, na presença das duas testemunhas habituais.

Galvão- SC, 15 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO GARCIA

SECRETÁRIO MUN SAÚDE

GESTOR FUNDO MUN. DE SAÚDE

JOAREZ ANTONIO CANAN

ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE

PRESIDENTE

Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 02*.9**.1*9-0* _____

2. Juliane Baldissera CPF 04*.4**.5*9-4* _____